



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP 36038-330  
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº PIC/EBSERH/2022

Processo nº 23765.000442/2022-23

### **EDITAL 001/2022 – GEP/HU-UFJF/Ebserh PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EBSERH (PIC/Ebserh) PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2022/2023**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, unidade hospitalar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – HU-UFJF**, situado à Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora – MG, CEP: 36038-330, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG 155903, por meio da Gerencia de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital para seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh e seus Anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF/Ebserh).

1.2. A concessão das bolsas do PIC/Ebserh será implementada em conformidade com o que dispõe o [Anexo III da RN 017/2006](#), alterada pela [RN 042/2013](#), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.3. O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no HU-UFJF/Ebserh.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Proporcionar ao bolsista de graduação selecionado para a concessão de bolsas de iniciação científica (IC) e orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa no âmbito do HU-UFJF/Ebserh.

2.2. Consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HU-UFJF/Ebserh, contribuindo, assim, para sua melhoria.

2.3. Incentivar os profissionais envolvidos em pesquisa no âmbito hospitalar e promover o contato dos alunos de graduação nas atividades de iniciação científica e/ou tecnológica do HU-UFJF/Ebserh com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde.

2.4. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre profissionais do HU-UFJF/Ebserh e alunos de graduação da UFJF, mediante suas participações em projetos de pesquisa.

2.5. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo no âmbito do HU-UFJF/Ebserh, bem como a investigação para solução de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos hospitais universitários federais.

2.6. Contribuir para a formação de profissional na pesquisa, no desenvolvimento tecnológico e inovador no âmbito do HU-UFJF/Ebserh.

2.7. Estimular pesquisadores da Ebserh e da UFJF a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e profissional.

### 3. DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas para alunos de graduação da UFJF pelo PIC/Ebserh, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme tabela de bolsas de IC do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2021, para alunos que cumpram os requisitos desse Edital.

Parágrafo único: A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre maio de 2022 e abril de 2023, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

3.2. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-UFJF/Ebserh ou com o CNPq, de qualquer natureza.

3.3. Não é permitido acumular bolsas de IC pela UFJF, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de IC.

3.4. As bolsas são fomentadas pela Ebserh e executadas pelo CNPq.

### 4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

#### 4.1. Do orientador

4.1.1. Ser profissional do HU-UFJF/Ebserh ou da UFJF e possuir titulação mínima de Doutor.

4.1.2. Não estar afastado ou licenciado do HU-UFJF/Ebserh ou da UFJF, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

4.1.3. Estar com o cadastro atualizado, na Plataforma Lattes do CNPq, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição (ITEM 08).

4.1.4. Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, conforme modelo do Anexo I.

4.1.5. Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno, conforme modelo do Anexo II.

4.1.6. Submeter o projeto e plano de trabalho do aluno para apreciação do Comitê Julgador do Programa de Iniciação Científica da Ebserh – HU-UFJF/Ebserh (CJPIC/HU-UFJF) por meio de formulário padronizado, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh>.

4.1.7. Indicar para participação como bolsista do PIC/Ebserh aluno(s) de graduação da UFJF que tenha(m) perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa, atentando-se para os princípios éticos e evitando conflitos de interesse.

4.1.8. Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo *Lattes*, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIC/Ebserh; o relatório parcial e final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica do HU-UFJF/Ebserh (2023), para todas as modalidades.

4.1.9. Cumprir os prazos para entregar as frequências, relatório parcial e final do projeto e avaliação do bolsista.

4.1.10. Acompanhar o bolsista nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de IC.

4.1.11. Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

4.1.12. Informar e justificar à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HU-UFJF/Ebserh sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto, imediatamente após conhecimento do fato.

4.1.13. Incluir o nome do(s) bolsista(s) vinculados ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas.

4.1.14. Estar ciente do calendário do PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista (ITEM 08).

4.1.15. Submeter relatórios parcial e final do projeto (em modelo próprio) à GEP do HU-UFJF/Ebserh, avaliação do desempenho do bolsista e outros relatórios que possam ser solicitados pela GEP.

#### 4.2. **Do bolsista**

4.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e não estar no penúltimo/último período do curso de graduação em função da vigência do projeto.

4.2.2. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante.

4.2.3. Para ter direito à bolsa, o aluno não pode ter vínculo empregatício.

4.2.4. Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.2.5. Estar com o cadastro atualizado, na Plataforma *Lattes* do CNPq, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.

4.2.6. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

4.2.7. Ter no mínimo, Índice de Rendimento do Aluno (IRA), de 50 % (cinquenta por cento), comprovado através de histórico escolar anexado ao processo.

4.2.8. Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo julgamento do orientador.

4.2.9. Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

4.2.10. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

4.2.11. No momento da inscrição, assinar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista (ANEXO III).

4.2.12. É de total responsabilidade, no caso de bolsista do Programa, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa.

4.2.13. Estar ciente que a vigência da bolsa é de 12 (doze) meses consecutivos, não prorrogáveis.

4.2.14. O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.

4.2.15. Elaborar e encaminhar ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado para a GEP.

4.2.16. Estar ciente do calendário do PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh para submissão do relatório parcial e final (ITEM 08).

4.2.17. Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil, caso selecionado. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra-recibo.

4.2.18. Devolver ao CNPq ou à UFJF os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

#### 4.3. **Dos Projeto de Pesquisa**

- 4.3.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFJF/Ebserh.
- 4.3.2. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa.
- 4.3.3. Ser adequado para alunos de graduação.
- 4.3.4. Apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno.
- 4.3.5. Ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável.

#### 4.4. **Dos certificados**

- 4.4.1. O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente.
- 4.4.2. Condições para obtenção do certificado:
  - 4.4.2.1. Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
  - 4.4.2.2. Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador para a GEP conforme prazo definido no cronograma do edital; em caso do aluno ficar até 6 (seis) meses este será o relatório final e deverá ser aprovado pelo orientador e a GEP.
  - 4.4.2.3. Participar do evento organizado pela Ebserh para apresentação dos resultados da pesquisa.
- 4.4.3. A emissão do certificado de participação no PIC/Ebserh estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e a prestação de contas do relatório parcial e final.

#### 4.5. **Das Publicações**

- 4.5.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.
- 4.5.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH.
- 4.5.3. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de IC, sob orientação do pesquisador, deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.
- 4.5.4. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

#### 5. **DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

- 5.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HU-UFJF/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.
- 5.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.
- 5.3. O bolsista deverá apresentar relatório, aprovado pelo orientador, à GEP com as atividades desenvolvidas em até 15 (quinze) dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- 5.4. O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

#### 6. **DA SUBSTITUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

##### 6.1. **Do orientador**

6.1.1. Na hipótese de desligamento do orientador, esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

6.1.2. Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, como falecimento, a GEP irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do item 4.1 desse Edital.

## 6.2. **Do bolsista**

6.2.1. Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso, desligamento da UFJF ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador poderá solicitar à GEP a substituição.

6.2.2. A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

6.2.3. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa (ver item 14.5).

6.2.4. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos 6 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

6.2.5. O estudante substituto deverá ter IRA de 50 % (cinquenta por cento) ou superior ao do bolsista anterior.

6.2.6. Apresentar cadastro, na Plataforma *Lattes* do CNPq do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar; no prazo máximo de 15 dias do desligamento do bolsista anterior.

6.2.7. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5, o projeto será cancelado.

6.2.8. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à GEP. Caso o relatório não seja apresentado ou não for aprovado pela GEP, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

## 7. **DO PROJETO DE PESQUISA**

7.1. Ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFJF/Ebserh e adequado para alunos de graduação.

7.2. Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização (infraestrutura, pessoal e financeiro).

7.3. Indicar somente um bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

7.4. Apresentar cronograma de execução e plano de trabalho que seja exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

7.5. Encaminhar o arquivo do projeto, em formato PDF, por meio de formulário *on-line* disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh>, conforme modelo no Anexo I.

7.6. Apresentar o Parecer Consubstanciado ou protocolo de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), conforme Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, quando aplicável.

7.7. A ausência desses documentos exclui automaticamente a proposta de projeto submetido nesse edital.

## 8. **DO CRONOGRAMA**

**Quadro 1:** Cronograma do PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh.

<b>Atividade/Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital do PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh	1º de março de 2022
Inscrições	1º a 20 de março de 2022
Análise e julgamento	21 de março a 1º de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial da fase de análise e julgamento	4 abril de 2022

<b>Atividade/Evento</b>	<b>Data</b>
Recurso contra o resultado parcial da fase de análise e julgamento	5 a 6 de abril de 2022
Análise dos recursos	7 a 14 de abril de 2022
Divulgação do resultado final da seleção	15 de abril de 2022
Entrega dos documentos do aluno para a implementação da IC	De 18 a 20 de abril de 2022
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas pela GEP	De 21 a 29 de abril de 2022
Início das atividades	10 de maio de 2022
Entrega do relatório Parcial	10 de outubro a 09 de novembro de 2022
Entrega do relatório Final	10 de maio a 09 de junho de 2023

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições para o PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh serão reguladas pelas seguintes diretrizes:

9.1.1. A inscrição do projeto será realizada por meio de proposta de Projeto de Pesquisa submetida em formulário *on-line*, disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh>.

9.1.2. Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 1 (uma) bolsa por projeto.

9.1.3. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos.

9.1.4. Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador.

9.1.5. Cabe ao orientador que submeter a proposta conferir a documentação solicitada no edital e anexá-las no ato da inscrição (ITEM 17).

9.1.6. Cabe ao orientador indicar à GEP, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o Currículo *Lattes* e documentos solicitados do orientador serão avaliados pelo CJPIC/HU-UFJF.

9.1.7. Somente serão considerados como documentos válidos os solicitados e enviados no ato da inscrição.

9.1.8. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas submetidas ao PIC/Ebserh, implicarão na desqualificação do projeto.

9.1.9. Todos os documentos solicitados, deverão ser anexados em PDF e nomeados da seguinte forma: Nome do documento e número de matrícula do aluno. Exemplo: Plano de Trabalho. Silva, Projeto de Pesquisa.Silva.

9.1.10. A GEP do HU-UFJF/Ebserh não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo.

9.1.11. Após o preenchimento e anexação de documentos no formulário pelo orientador, será enviado para o e-mail cadastrado do orientador, comprovante de inscrição, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. Este comprovante é o que garante a participação no Edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à GEP.

9.1.12. É de responsabilidade do orientador informar o e-mail correto e verificar a caixa de e-mail, spam e lixeiras para garantir o recebimento da confirmação da inscrição e/ou qualquer comunicação referente a sua inscrição.

9.1.13. Seguir estritamente o cronograma deste edital (ITEM 8). Qualquer prazo não cumprido é de caráter eliminatório e em caso de recursos fora do prazo não serão acatados.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para inscrição no PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh:

- 10.1.1. Projeto de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com referências e citações conforme a Norma Vancouver (ANEXO I).
- 10.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser redigido em, no máximo, 8 (oito) páginas, conforme modelo do Anexo I respeitando o que segue:
- a) Fonte: Calibri, tamanho 11;
  - b) Espaçamento: 1,5;
  - c) Margens: Superior e Inferior: 2 cm; Esquerda: 2,5 cm e Direita: 1,5 cm. As margens do modelo já possuem esse padrão sendo necessário apenas não alterá-las.
- 10.1.3. Currículo *Lattes* do orientador atualizado, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados a partir de 2017.
- 10.1.4. Comprovante de vínculo institucional (Contra cheque ou declaração Progepe) do orientador com a UFJF ou com o HU-UFJF/Ebserh.
- 10.1.5. Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador (Certificado ou ATA de defesa com no máximo dois anos de expedição).
- 10.1.6. Plano de Trabalho do Aluno, conforme modelo do Anexo II;
- 10.1.6.1. A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado;
  - 10.1.6.2. Em vista da pandemia de Covid-19, sugere-se especial atenção as determinações vigentes do Conselho Superior da UFJF para desenho dos planos de trabalho de projetos que preveem o uso dos laboratórios e/ou outras instalações do HU-UFJF/Ebserh.
- 10.1.7. Currículo *Lattes* do aluno, atualizado, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição, com dados a partir de 2017.
- 10.1.8. Comprovante de matrícula do aluno na UFJF emitido, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.
- 10.1.9. Histórico escolar do aluno, atualizado, com informações do IRA, com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição.
- 10.1.10. Todos os anexos solicitados no item 17 são parte integrante desse Edital. Portanto, todos os anexos devem ser entregues conforme orientado, bem como as comprovações requisitadas para a análise dos Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno (ANEXO IV).
- 10.1.11. Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa vinculado à UFJF ou ao HU-UFJF/Ebserh, quando aplicável. É necessário observar que:
- 10.1.11.1. A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do PIC/Ebserh. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do Programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Não há problema se o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;
  - 10.1.11.2. Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao CEP, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é de responsabilidade do orientador enviar o parecer de aprovação à GEP, assim que o obtiver;
  - 10.1.11.3. O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, título divergente implicará na desclassificação da proposta;

10.1.11.4. No caso do projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do orientador proponente na proposta aprovada pelo CEP;

10.1.11.5. É de responsabilidade do orientador iniciar as atividades que envolvam ética do projeto somente após aprovação do CEP.

## 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

11.1. O processo de análise e julgamento irá reprovar, aprovar e classificar as propostas inscritas.

11.2. O projeto poderá ser aprovado (nota igual ou superior a 70) ou reprovado notas inferiores a esta. A não apresentação de submissão ao CEP, quando aplicável, conforme item 7.6, será motivo para reprovação da proposta.

11.3. Para as propostas aprovadas será atribuída uma nota que será utilizada no processo de classificação e distribuição das bolsas.

11.4. As inscrições serão avaliadas pelo CJPIC/HU-UFJF com relação aos seguintes aspectos:

11.4.1. O mérito científico do projeto e plano de trabalho do aluno que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 70 (setenta) pontos e peso 2 (dois) na avaliação final;

11.4.2. O currículo do orientador, que terá nota máxima de 100 (cem) pontos e nota mínima, para fins de classificação, de 10 (dez) pontos e peso 1 (um) na avaliação final;

11.4.3. O desempenho acadêmico, a participação em atividades de iniciação científica e de monitoria do aluno, será utilizado como critério de desempate;

11.4.4. A avaliação do projeto e dos currículos será baseada conforme disposta na Ficha de Critérios de Avaliação do projeto, orientador e aluno (ANEXO IV).

11.5. Na avaliação do mérito científico, o CJPIC/HU-UFJF poderá desclassificar os projetos por motivos como: o projeto não estiver de acordo com o modelo de projeto proposto pelo presente Edital (ANEXO I) e ausência de itens indispensáveis para a avaliação do projeto (ANEXO II e IV).

11.6. Na avaliação do plano de trabalho do aluno será verificado se está alinhado com o projeto submetido. O CJPIC/HU-UFJF poderá reprovar o plano de trabalho, o que implicará na desclassificação do projeto.

11.7. As propostas aprovadas serão avaliadas conforme o disposto no Anexo IV (Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno) e classificadas em ordem decrescente de nota final, obtida por meio da fórmula do item 11.8 de forma que o Projeto/Plano de Trabalho do Bolsista (*Projeto*) possui peso 2 (dois) e os Critérios de Avaliação do Orientador (*Orientador*), peso 1 (um). Os critérios de avaliação do currículo do aluno serão utilizados somente para o caso de desempate.

$$NotaFinal = \left( \sum_{i=1}^{10} Projeto_i \right) * 2 + \left( \sum_{j=1}^8 Orientador_j \right)$$

11.8.

11.9. Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota na ficha de critérios de avaliação do bolsista (ANEXO IV). Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo *Lattes* do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e orientação em atividades de iniciação científica e monitoria.

## 12. DO RESULTADO

12.1. A relação dos bolsistas classificados neste Programa será divulgada no sítio eletrônico do HU-UFJF/Ebserh, disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh> e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no item 8.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, por meio de formulário *on-line* disponível no endereço <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh>, conforme cronograma descrito no item 8, quadro 1.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao CJPIC/HU-UFJF que, em caso de indeferimento, o submeterá à avaliação da GEP para deliberação final.

13.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

#### 14. **DA INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS**

14.1. Estão indicadas no cronograma do Edital (ITEM 8) as datas limite para o envio das documentações (ITEM 10), em que conste a indicação do aluno, bem como para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga.

14.2. Para efetivar a inserção do aluno no PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh será necessária a entrega dos seguintes documentos:

14.2.1. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);

14.2.2. Carteira de Identidade (cópia);

14.2.3. Termo de compromisso e de responsabilidade do orientador e do bolsista (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado;

14.2.4. Comprovante de residência (água, energia, telefone fixo ou declaração de moradia de próprio punho);

14.2.5. Histórico escolar atualizado com IRA emitido no máximo com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

14.2.6. Comprovante de matrícula do aluno na UFJF emitido com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

14.2.7. Currículo Lattes do aluno, atualizado com data superior a data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

14.2.8. Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do bolsista (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.

14.3. O local para entrega dos documentos listados no item 14.2 será divulgado em comunicado posterior pela GEP.

14.4. Não poderá ser efetuado pagamento retroativo após o prazo de lançamento de frequência do último mês de vigência do Programa.

14.5. A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 (dez) de cada mês, à exceção dos últimos 3 (três) meses, quando não poderá haver substituição, conforme descrito no item 6.

#### 15. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS BOLSAS**

15.1. O prazo de execução das bolsas será de 12 (doze) meses consecutivos e não prorrogáveis, entre maio de 2022 e abril de 2023.

15.2. O prazo de execução terá início de acordo com o cronograma previsto no item 8.

#### 16. **DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

16.1. O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito pela GEP por meio de relatórios parciais e final ou outros mecanismos de avaliação (desde que aprovados pela GEP) entregues pelo orientador dentro do prazo estipulado.

16.2. A GEP poderá, a qualquer tempo, solicitar relatório parcial, conforme previsão no item 4.1.15.

16.3. Após o encerramento da vigência do PIC/Ebserh, será dever do aluno e do orientador entregar à GEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório final, conforme previsão no item 4.1.15.

16.4. Os resultados dos projetos contemplados nesse Edital deverão ser apresentados em evento que será organizado pela Ebserh em data ainda a ser definida.

## 17. DOS ANEXOS

17.1. Integram esse Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo de Projeto de Pesquisa;
- b) Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho do Aluno;
- c) Anexo III - Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista;
- d) Anexo IV - Ficha de Critérios de Avaliação do Projeto, Orientador e Aluno.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pelo CJPIC/HU-UFJF.

18.2. Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital.

18.3. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

18.4. Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

18.5. A autoridade competente poderá revogar o PIC/Ebserh do HU-UFJF/Ebserh por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo único: Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HU-UFJF/Ebserh.

18.6. Os modelos dos documentos que integram o presente edital estão disponíveis no sítio eletrônico do HU-UFJF/Ebserh: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/ensino-e-pesquisa/editais/editais-internos/editais-abertos/edital-pic-ebserh>.

18.7. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

18.8. O HU-UFJF/Ebserh não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que não executa o pagamento que é feito diretamente pelo CNPq.

18.9. Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a GEP pelo e-mail [sgpits.hu-ufjf@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.hu-ufjf@ebserh.gov.br).

## 19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 25/02/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Gerente**, em 25/02/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19881592** e o código CRC **FE339EE6**.

---

Edital elaborado pelo Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa.

*(assinado eletronicamente)*

ALINE BARRETO DO SANTOS

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

SIAPE 88800003

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SIAPE 2299005